



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº. 13/2014
PROEJ n.º 76.14.01.0034**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional, com fulcro nos artigos 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei nº 7.347/85; artigo 2º da Lei nº 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 02/08 – CPJ e Resolução nº 23/07 - CNMP, e, ainda

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO procedimento instaurado originariamente no Rio de Janeiro, buscando averiguar oficiosamente a paternidade do menor Luiz Gustavo Oliveira, mas que foi encaminhado a este Órgão Ministerial diante da notícia de que a genitora e a criança estariam residindo na cidade de Malhador;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil no procedimento preparatório para concluir as investigações e os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Converter o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, a fim de apurar averiguar oficiosamente a paternidade do menor Luiz Gustavo Oliveira envolvido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MALHADOR**

Remeta-se cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 002/2008-CPJ;

Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 6º, § 1º da Resolução nº. 002/2008-CPJ;

Oficie-se o Conselho Tutelar para, no prazo de 10 dias, apresentar relatório sobre o caso.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Malhador(SE), 09 de dezembro de 2014.


Bruno Melo Moura
Promotor de Justiça